



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 394

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 394

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.191, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, visando proporcionar oportunidade de estágio de complementação educacional a estudantes de cursos de educação, educação profissional e educação especial, de nível médio, técnico e superior, vinculados a estrutura do ensino público ou privado, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O Contrato autorizado pelo artigo supra, conforme minuta anexa, será para a contratação de estagiários, mediante processo seletivo, para prestação de serviços junto a diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Fica fixada a remuneração do estagiário em R\$300,00 (Trezentos Reais) mensais, para o cumprimento de jornada diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as suas atividades escolares, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:

I - De até 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e ensino técnico.

Art. 5º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 6º O contrato tem o período de vigência por 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência, que perdurará até o término do curso em que se encontra matriculado e não caracterizará vínculo empregatício.

Art. 7º Será definido em conjunto pelos Diretores que compõem a Estrutura Administrativa, a necessidade de serviços, motivada pela falta de servidores concursados ou pela existência de projeto de relevância e interesse público, as vagas existentes, cabendo comunicação por escrito ao CIEE.

Art. 8º O município repassará ao CIEE o valor correspondente a R\$89,00 (oitenta e nove), por estudante mês, contratado ao abrigo do contrato e ativo no banco de dados do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de São Paulo - CIEE-SP.

Art. 9º Deverá haver a formalização de contrato entre o Município e o CIEE onde deverão ser fixadas as obrigações de cada um; a duração do estágio e o valor e a dotação orçamentária que será onerada.

Art. 10. Aos casos omissos na presente lei, serão aplicadas as normas da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis, 01 de Março de 2021

José Luiz Gava

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 394

Página 3 de 4

LEI Nº 1.192, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Créditos Especiais Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Créditos Especiais Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

17.512.0064.1207.0000 Obras de Melhor. e Ampliação do S. Distr. de Água 70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Total70.000,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja 2020.

SuperavitFinanceiro.....70.000,00

Total70.000,00

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 01 de Março de 2021

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.193, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação ao MINICAMPO DE FUTEBOL da cidade de Suzanópolis e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o minicampo de futebol, localizado em Jardim Campo Verde na cidade de Suzanópolis,

denominado de CARLOS AYRTON RICALDE ALANEZ “CARLINHOS”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Suzanópolis, 01 de Março de 2021

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Dispensa	Nº 008/2021
Processo	Nº 022/2021
Contrato	Nº 016/2021
Contratada	CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto	Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de processo seletivo para o Município de Suzanópolis, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, ou eletrônica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.
Vigência	60 (sessenta) dias, a contar do dia útil seguinte a data deste contrato, ou seja, de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.
Valor	R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais)

Suzanópolis/SP, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Ratificação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

PROCESSO N.º SCL-022/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 394

Página 4 de 4

c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021, que trata da Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de processo seletivo para o Município de Suzanópolis, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, ou eletrônica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, que entre si celebraram CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil seguinte a data deste contrato, ou seja, de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, para atender a necessidade da administração, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal.

Suzanópolis/SP, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL